



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**PORTARIA Nº 1945, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 6/9/2010, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.263571/13-54,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Terezinha Eliana Gomes**, Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, matrícula 832-0, aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sem prejuízo da percepção de 10/10 de FC-06 a título de VPNI e 21% (vinte e um por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, assegurados pela Medida Provisória n.º 2.225-45, de 4/9/2001; bem como a parcela da FC-Opção, correspondente a CC-03, com base no § 4º do art. 40 da Constituição Federal, além do § 8º do mesmo artigo, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 20/1998, de acordo com o Acórdão nº 1.870/2005 – TCU – Plenário e Parecer: COVAP/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 021/2007.

Art. 2º Converter, mediante disponibilidade orçamentária, em pecúnia o saldo de 270 (duzentos e setenta) dias de licença-prêmio não gozada, nem contada em dobro para efeito de aposentadoria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LIBANIO ALVES RODRIGUES**